

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 . Buritis . 30575-180 . Belo Horizonte . MG
Tel.: +55 31 3319-8300 . Fax: +55 31 3319-8339 . www.eabh.com.br

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, FINALIDADE E EXERCÍCIO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º. A Associação Internacional de Educação de Belo Horizonte, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.445.321/0001-00, é associação civil sem fins econômicos, constituída por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A expressão “Associação”, empregada neste Estatuto, se refere à Entidade.

Artigo 2º. A Associação tem sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 3.301, bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais (CEP 30.575-180).

Artigo 3º. A Associação tem por finalidade promover o ensino, a ciência, a cultura, o esporte e a literatura, especialmente para crianças e adolescentes, por meio de programas educacionais voltados aos valores, à tradição, à filosofia e ao sistema pedagógico norte-americanos (estadunidenses).

§1º. A Associação é mantenedora da Escola Americana de Belo Horizonte, doravante denominada “Escola”.

§2º. Em nenhuma hipótese, a Associação poderá interferir, influenciar ou, de qualquer outra forma, direta ou indireta, ingerir em questões acadêmicas da Escola, que tem autonomia pedagógica, nos termos dos artigos 207 e 209 da Constituição Federal, bem como dos artigos 15, 53 e 54 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996).

§3º. A Associação, no âmbito de sua finalidade, também poderá:

- (a) proporcionar experiências positivas de interação social que auxiliem no desenvolvimento integral dos alunos da Escola;
- (b) estimular o processo de conscientização e de desenvolvimento de valores intelectuais, democráticos, morais e sociais dos alunos da Escola;
- (c) realizar atividades que proporcionem o amadurecimento físico, social e emocional dos alunos da Escola;

4

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

(d) auxiliar os pais na compreensão e auxílio do processo de desenvolvimento dos alunos da Escola;

(e) conveniar-se, por meio de parcerias ou contratos, a outras entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; e

(f) fazer investimentos para melhoria e/ou expansão da infraestrutura da Escola; e

(g) promover e apoiar eventos e produções culturais e artísticas, por meio de projetos específicos, mediante parcerias com a iniciativa pública ou privada, respeitando a legislação brasileira e as demais finalidades previstas neste Estatuto.

(h) organizar ou participar de eventos educacionais voltados ao desenvolvimento tecnológico; à segurança alimentar e nutricional; à defesa e preservação do meio ambiente; ao desenvolvimento sustentável; e a projetos sociais voluntários (voluntariado).

§4º. Além de mantenedora da Escola Americana de Belo Horizonte, a Associação também poderá criar e manter outros estabelecimentos educacionais, desde que estejam voltados ao cumprimento da finalidade da Associação ao sistema pedagógico norte-americanos (estadunidenses) e que sua criação seja previamente aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 4º. É vedada a participação da Associação em atividades políticas ou partidárias, bem como sua vinculação religiosa.

Artigo 5º. O exercício social da Associação, que tem início em 1º de julho e término em 30 de junho do ano subseqüente, segue o ano calendário estadunidense.

CAPÍTULO II – ASSOCIADOS

Quadro social e admissão

Artigo 6º. O quadro social da Associação será composto por quotas correspondentes ao número de alunos da Escola.

§1º. À cada aluno matriculado na Escola corresponderá 1 (uma) quota, que terá até dois titulares, doravante denominados “Associados”.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

§2º. Poderão ser titulares das quotas (Associados) os pais, mães ou responsáveis legais pelo respectivo aluno matriculado na Escola.

Artigo 7º. Tornar-se-ão Associados os responsáveis legais pelos alunos da Escola, que assinarem o Termo de Associação e o Contrato de Matrícula.

Direitos e deveres dos Associados

Artigo 8º. São direitos dos Associados:

- I. Participar das atividades da Associação e da Escola;
- II. Participar, votar e ser votado em Assembleias Gerais;
- III. Candidatar-se a vagas dos órgãos da Associação, respeitadas as limitações legais e estatutárias; e
- IV. Ter assegurado o contraditório e ampla defesa, em casos de aplicação de sanções.

Parágrafo único: Em caso de inadimplência de valores devidos à Associação, serão suspensos os direitos previstos nos incisos II e III deste artigo, até que o Associado pague integralmente seus débitos.

Artigo 9º. São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer respeitar as normas legais, estatutárias e regimentais, bem como as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Diretores, dos demais órgãos da Associação e da administração da Escola;
- II. Realizar o pagamento das taxas e contribuições da Associação, inclusive a taxa de associação, a anuidade escolar e todas as despesas decorrentes dos serviços educacionais prestados aos alunos da Escola, pelos quais são responsáveis;
- III. Auxiliar e empenhar esforços para o cumprimento das finalidades da Associação;
- IV. Comportar-se de maneira adequada e cordial no âmbito da Associação e da Escola, inclusive virtualmente, respeitando os demais Associados e funcionários das instituições;
- V. Cuidar e preservar os bens patrimoniais e sociais da Associação e da Escola;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 . Buritis . 30575-180 . Belo Horizonte . MG
Tel.: +55 31 3319-8300 . Fax: +55 31 3319-8339 . www.eabh.com.br

VI. Prestigiar a Associação, propagando o espírito associativo e zelando pelo cumprimento das finalidades estipuladas neste Estatuto; e

VII. Exercer, com dedicação, competência e responsabilidade, as funções para as quais forem indicados ou eleitos.

Parágrafo único. O Conselho de Diretores poderá exonerar, do cumprimento da obrigação constante do inciso II, os Associados que forem funcionários e/ou professores da Escola.

Artigo 10. Os Associados não fazem jus a qualquer tipo de remuneração, salário ou outra forma de distribuição de recursos pelos serviços que prestarem voluntariamente, de forma direta ou indireta, à Associação.

§1º. A prestação de serviços voluntários à Associação não enseja qualquer vínculo jurídico com os Associados, inclusive trabalhista ou cível.

§2º. Os Associados não adquirem, por qualquer título e sob nenhuma hipótese, direito algum sobre os bens da Associação e nada poderão exigir pelo tempo que nela permanecerem, quando se retirarem ou se dela forem desligados.

Artigo 11. Nenhum direito, privilégio ou obrigação conferidos aos Associados poderão ser transferidos ou transmitidos a terceiros.

Artigo 12. Na hipótese de alteração do responsável legal por aluno matriculado na Escola, haverá a correspondente substituição da figura do Associado, não cabendo, neste caso, a cobrança de nova taxa de associação.

Responsabilidade dos Associados

Artigo 13. Os Associados não respondem, em nenhuma hipótese, pelas obrigações da Associação, salvo se assumidas por eles, diretamente e/ou em contrariedade às normas e procedimentos previstos neste Estatuto.

Penalidades e sanções

Artigo 14. Os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades, a depender da gravidade da conduta:

- I. Multa;
- II. Suspensão de direitos; e
- III. Exclusão.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

Artigo 15. Nenhuma pena será aplicada sem a ciência prévia do Associado quanto à falta que lhe é imputada, sendo-lhe facultado o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo disciplinar.

§1º. Os processos que tenham por objeto a aplicação de multa ou a suspensão de direitos ocorrerão mediante o Comitê de Governança. Aqueles que tenham por objeto a exclusão de Associado serão de competência do Conselho de Diretores.

§2º. Instaurado o processo disciplinar, o Associado será notificado, para que apresente defesa escrita, em até 10 (dez) dias corridos, juntamente com todas as provas que entender necessárias.

§3º. No trâmite e no julgamento do processo disciplinar, serão considerados os antecedentes dos Associados, a gravidade e a repercussão das infrações praticadas.

§4º. Após o fim do processo disciplinar, o Associado será cientificado da decisão, por meio de notificação extrajudicial.

§5º. A aplicação de sanções não isenta os Associados do pagamento de taxas e contribuições devidas à Associação.

Artigo 16. Ficam sujeitos ao pagamento de multa de até 5 (cinco) vezes o valor da taxa de anuidade aqueles que praticarem qualquer ato que resulte em dano material ou à reputação da Associação, da Escola, seus funcionários, prestadores de serviço ou membros dos órgãos de administração, no exercício de suas funções.

§1º. A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, ficando o Associado infrator obrigado, ainda, a ressarcir os prejuízos que houver causado à Associação ou à Escola.

§2º. O Associado deverá pagar a multa em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação extrajudicial.

Artigo 17. Ficam sujeitos à suspensão de seus direitos, pelo prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses, aqueles que praticarem as seguintes infrações:

I. Não cumprir as determinações dos órgãos da Associação, especialmente da Assembleia Geral e do Conselho de Diretores; bem como da administração da Escola;

II. Comportar-se de forma inadequada, desonrosa ou desrespeitosa nos ambientes, inclusive virtuais, da Associação e da Escola; e

III. Deixar de pagar a multa prevista no Artigo 16.

D

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

Parágrafo único: A suspensão dos direitos do Associado não gera repercussões em relação às atividades dos alunos matriculados na Escola.

Artigo 18. Ficam sujeitos à exclusão da Associação aqueles que:

- I. Reincidirem em alguma das infrações descritas nos Artigos 16 e 17;
- II. Praticarem, cumulativamente, duas ou mais infrações descritas nos Artigos 16 e 17;
- III. Comportarem-se de forma a impedir ou atrapalhar o cumprimento do funcionamento harmônico e das finalidades da Associação e da Escola; e
- IV. Praticarem ou sustentarem, em qualquer foro, o descumprimento dos dispositivos constantes deste Estatuto.

Artigo 19. As decisões que aplicarem sanções aos Associados poderão ser objeto de recurso, que será apreciado:

- I. pelo Conselho de Diretores, em caso de multa ou suspensão; e
- II. pela Assembleia Geral, em caso de exclusão.

§1º. O recurso deverá ser endereçado ao Presidente do Conselho de Diretores e protocolado na sede da Associação, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação extrajudicial, e deverá conter as razões pelas quais o Associado entende que deve haver a alteração ou reversão da pena.

§2º. O Presidente da Associação receberá o recurso e o encaminhará ao órgão competente para deliberação. Caso o recurso deva ser julgado pela Assembleia Geral, o Presidente da Associação a convocará, em até 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento.

Saída de Associados

Artigo 20. Deixarão de ser associados aqueles:

- I. cujos alunos deixarem de estar matriculados na Escola, preservados os direitos e obrigações previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e
- II. que sofrerem a penalidade de exclusão, prevista no Artigo 18 deste Estatuto.

§1º. Qualquer direito a que um Associado faça jus em razão de sua associação cessará quando de seu desligamento.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

§2º. Os Associados que forem desligados da Associação não terão direito à renovação da matrícula dos alunos a eles vinculados.

CAPÍTULO III – ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 21. São órgãos da Associação:

- I. a Assembleia Geral;
- II. o Conselho de Diretores; e
- III. os Comitês.

§1º: Não poderão candidatar-se a órgãos da Associação os Associados que:

- (a) forem partes de processo disciplinar, previsto no Artigo 15;
- (b) forem partes em processo judicial contra a Associação ou a Escola;
- (c) estiverem com os direitos suspensos, nos termos do Artigo 17;
- (d) forem empregados ou prestadores de serviços da Associação ou da Escola;
- (e) estiverem em débito de qualquer quantia para com a Associação; e
- (f) forem responsáveis por alunos beneficiários de bolsa de estudo.

§2º: O associado poderá apresentar-se como candidato a apenas um cargo por eleição, sendo vedada a inscrição simultânea para mais de uma vaga no mesmo pleito, ainda que pertencentes a órgãos distintos da administração ou do conselho da Escola.

§3º: Em cada processo eleitoral, somente um associado vinculado a determinada cota de associação poderá concorrer a cargo eletivo, vedando-se a candidatura simultânea de dois associados titulares ou representantes da mesma cota.

Assembleia Geral

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

Artigo 22. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída por todos os Associados, capazes e que estejam em pleno gozo de seus direitos, observadas as restrições legais e previstas neste Estatuto.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial, virtual ou híbrida, a critério do Conselho de Diretores.

Artigo 23. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social exclusivamente para:

- I. examinar e deliberar sobre as demonstrações contábeis e financeiras da Associação, referentes ao exercício social anterior; e
- II. se necessário, eleger membros para o Conselho de Diretores.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.078 do Código Civil, até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser enviados e postos à disposição dos Associados.

Artigo 24. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que se julgar necessário, para deliberar, inclusive, sobre:

- I. Alteração do Estatuto Social;
- II. Destituição de membro do Conselho de Diretores;
- III. Recurso contra decisão do Conselho de Diretores que tenha aplicado a pena de exclusão a Associado;
- IV. Criação ou extinção de estabelecimentos educacionais;
- V. Extinção ou dissolução da Associação; e
- VI. Todo e qualquer assunto a ela submetido.

Convocação das Assembleias Gerais

Artigo 25. As Assembleias Gerais ordinária e extraordinária serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comunicação escrita, enviada aos Associados por e-mail ou por outro meio seguro adotado no âmbito da Associação ou da Escola.

§1º. O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá conter:

4

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 1.622,20	RS 122,34	RS 540,23	RS 81,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

- (a) a ordem do dia;
- (b) a modalidade (virtual, presencial ou híbrida);
- (c) a data e o horário; e
- (d) o local e/ou o sítio eletrônico em que ela será realizada.

§2º. Caso conste da ordem do dia a eleição de membros do Conselho de Diretores, o Edital de Convocação deverá conter a relação de candidatos e os respectivos cargos a que estão concorrendo.

§3º. Caso conste da ordem do dia a alteração do Estatuto Social, o Edital de Convocação deverá conter a minuta do Estatuto Social, com as sugestões de alterações que se pretendem implementar.

Artigo 26. Excepcionalmente, a Assembleia Geral poderá ser convocada mediante solicitação escrita dos Associados que representem 20% (vinte por cento) do número total de quotas.

§1º. A solicitação escrita dos Associados deverá ser endereçada ao Presidente do Conselho de Diretores e protocolada na sede da Associação, contendo a ordem do dia, bem como a assinatura dos Associados responsáveis pela requisição.

§2º. Recebida a solicitação dos Associados, o Conselho de Diretores, em até 30 (trinta) dias, convocará a Assembleia Geral.

§3º. Caso não haja convocação, qualquer um dos Associados que subscreveu a solicitação poderá convocar, diretamente, a Assembleia Geral, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo previsto no §2º.

§4º. Os gastos e despesas documentalmente comprovados serão reembolsados pela Associação ao Associado que realizou a convocação descrita no §3º, até o limite das custas de convocação da Assembleia Geral imediatamente anterior.

Presença e instalação das Assembleias Gerais

Artigo 27. Os Associados que participarem das Assembleias Gerais deverão assinar livro ou lista de presença.

§1º. Caso a Assembleia Geral ocorra virtualmente, a presença será computada por meio de lista gerada pela plataforma na qual se realizou o conclave.

0

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 1.622,20	RS 122,34	RS 540,23	RS 81,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.366,16		

§2º. O quórum de instalação e votação será calculado levando em consideração o número total de quotas.

Artigo 28. As Assembleias Gerais serão instaladas:

- I. em primeira convocação, com a presença dos Associados que representem a maioria absoluta do número de quotas;
- II. após 15 (quinze) minutos, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Associados que representem quotas com direito a voto.

Artigo 29. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Diretores ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Diretores. Na ausência ou impedimento destes, a presidência da Assembleia Geral será exercida por qualquer dos membros do Conselho de Diretores.

Parágrafo único: Caso todos os membros do Conselho de Diretores estejam ausentes ou impedidos, a Assembleia Geral poderá ser presidida por qualquer outro Associado, escolhido entre os presentes.

Deliberação das Assembleias Gerais

Artigo 30. Cada Associado terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral, que será computado com peso correspondente ao seu número de quotas.

§1º. Não terão direito a voto os Associados que:

- (a) forem partes de processo disciplinar, previsto no Artigo 15;
- (b) forem partes em processo judicial contra a Associação ou a Escola;
- (c) estiverem com os direitos suspensos, nos termos do Artigo 17; e
- (d) estiverem em débito de qualquer quantia para com a Associação.

§2º. Caso o Associado esteja apto a exercer seus direitos, ele poderá constituir outro Associado como procurador, para participar e votar em Assembleias Gerais.

§3º. Em caso de representação por procuração, o Associado deverá enviar o documento devidamente assinado, ao e-mail indicado no Edital de Convocação, direcionado ao Presidente do Conselho de Diretores, até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

§4º. Não é permitido que um Associado tenha mais de 3 (três) procurações outorgadas por outros Associados.

§5º. Para ter direito a voto, o Associado em dívida deverá quitar todos os débitos junto à Associação, com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência à data da Assembleia Geral.

Artigo 31. É vedado aos Associados votarem sobre questões em que haja conflito de interesses ou impedimento.

Parágrafo único: Apurada a existência de voto em conflito de interesses ou impedimento, este será desconsiderado pela mesa da Assembleia Geral.

Artigo 32. Salvo disposição contrária, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples das quotas presentes.

§1º. As votações e deliberações poderão ocorrer presencial ou virtualmente.

§2º. Se houver votação física, os votos serão apurados e conferidos por 3 (três) Associados. Em caso de votação virtual, será emitido relatório de votos.

§3º. Em caso de empate entre os presentes, o Presidente da Assembleia Geral terá o direito de votar novamente, para desempate.

Artigo 33. Será exigido o voto de Associados detentores da metade mais um do número total de quotas, para aprovação acerca das seguintes matérias:

I. Alteração da natureza e das finalidades da Associação, bem como as disposições descritas nos Artigos 3º, 4º e 64º e 67º;

II. Alienação de bens imóveis ou a constituição de ônus reais sobre eles;

III. Criação, extinção ou transferência de estabelecimento mantido;

IV. Extinção ou dissolução da Associação;

V. Alteração do exercício social;

VI. Modificação da maioria de estrangeiros no Conselho de Diretores;

VII. Dispensa da obrigatoriedade de auditoria externa;

VIII. Qualificação e experiência exigidas para o Superintendente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

Artigo 34. As Assembleias Gerais realizadas por meio virtual em que haja deliberação com quórum qualificado, poderão realizar-se ou serem convertidas em sessão permanente, que se estenderá por até 5 (cinco) dias corridos, sempre que estiverem presentes os titulares de menos de 70% (setenta por cento) das quotas da Associação.

Parágrafo único. A conversão da Assembleia Geral em sessão permanente poderá ser objeto de deliberação pela maioria dos presentes ao conclave.

Artigo 35. Os trabalhos da Assembleia Geral serão lavrados em Ata, que será lida, aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral.

Conselho de Diretores

Composição do Conselho de Diretores

Artigo 36. O Conselho de Diretores é o órgão responsável por administrar a Associação e é composto por 7 (sete) membros, sendo:

I. 4 (quatro) estrangeiros; e

II. 3 (três) brasileiros.

§1º. Considera-se estrangeiro aquele que não tenha nacionalidade brasileira, na forma do artigo 12 da Constituição Federal.

§2º. Caso o Associado tenha duas ou mais nacionalidades e se uma delas for a brasileira, ele será considerado brasileiro, para fins de todos os atos relacionados à Associação.

§3º. Todos os membros do Conselho de Diretores deverão ter proficiência no uso da língua inglesa, escrita e oral.

§4º. O Conselho de Diretores poderá ter 1 (um) membro não-Associado, observados os limites e proporções previstos neste artigo.

§5º. É permitida a participação de atletas como membros do Conselho de Diretores, hipótese em que lhes caberá relatar e orientar as discussões sobre temas esportivos no âmbito da Associação.

Artigo 37. Os membros do Conselho de Diretores terão mandatos de 3 (três) anos, com início na data da primeira reunião do Conselho de Diretores após a eleição.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o mandato dos membros do Conselho de Diretores estender-se-á até a posse dos novos membros eleitos.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

Artigo 38. O Conselho de Diretores poderá ter até 2 (dois) membros honorários, além daqueles previstos no artigo 36.

§1º. São membros honorários não-Associados que têm interesse na participação da Escola e no cumprimento das finalidades da Associação.

§2º. Os membros honorários serão escolhidos pelo Conselho de Diretores e terão mandato de 2 (dois) anos.

§3º. Os membros honorários, que não contam para a aferição de quórum, podem participar e se manifestar nas Reuniões do Conselho de Diretores e nas Assembleias Gerais, sendo-lhes vedados os direitos de votar e de ser votado.

Artigo 39. Nenhum membro do Conselho de Diretores, inclusive os honorários, será remunerado pelo exercício de suas funções.

Eleição do Conselho de Diretores

Artigo 40. Os Associados que estejam no pleno exercício de seus direitos podem se candidatar ao Conselho de Diretores.

§1º. Não podem candidatar-se ao Conselho de Diretores aqueles que:

- (a) não tenham o pleno exercício de seus direitos enquanto Associados;
- (b) estejam inadimplentes para com a Associação;
- (c) tenham parente até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade no Conselho de Diretores;
- (d) sejam empregados ou prestadores de serviços da Associação ou da Escola;
- (e) sejam cônjuges, companheiros, filhos, irmãos ou pais de funcionários ou prestadores de serviço da Escola ou da Associação; e
- (f) por qualquer outra razão, estejam impedidos, por força deste Estatuto.

§2º. É permitida a reeleição ao Conselho de Diretores.

Artigo 41. Aquele que quiser candidatar-se ao Conselho de Diretores deverá requerer sua candidatura, por escrito, ao Comitê de Governança, com antecedência mínima de

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 1.622,20	RS 122,34	RS 540,23	RS 81,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.366,16		

30 (trinta) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral em que irá ocorrer a eleição, sob pena de ter sua candidatura indeferida.

Parágrafo único. Após receber e examinar as candidaturas, o Comitê de Governança as encaminhará, juntamente com seu Parecer, ao Conselho de Diretores.

Artigo 42. Somente aqueles cujas candidaturas tenham sido encaminhadas ao Comitê de Governança e aprovadas pelo Conselho de Diretores poderão participar das eleições.

Artigo 43. As eleições ao Conselho de Diretores serão intercaladas da seguinte forma:

- I. em uma eleição, elegem-se até 3 (três) membros do Conselho de Diretores; e
- II. na eleição seguinte, elegem-se até 4 (quatro) membros do Conselho de Diretores.

Artigo 44. Nas Assembleias Gerais, o processo eleitoral ocorrerá da seguinte maneira e ordem:

- I. Os candidatos terão até 5 (cinco) minutos para fazerem exposição oral, que consistirá, preferencialmente, na sua apresentação, qualificações e propostas. A exposição será realizada primeiro pelos estrangeiros e depois pelos brasileiros, em ordem alfabética;
- II. Os Associados, escolhidos a critério do Conselho de Diretores, poderão fazer até 3 (três) perguntas a cada candidato, que terá até 3 (três) minutos para responder a cada uma delas;
- III. Será realizada uma única votação para cada tipo de cargo do Conselho de Diretores:
 - (a) primeiro, vota-se para os cargos destinados a estrangeiros; e
 - (b) depois, vota-se para os cargos destinados a brasileiros.
- IV. Ao final de cada votação, os votos serão apurados e conferidos por 3 (três) Associados, se houver votação física. Em caso de votação virtual, será emitido relatório de votos;
- V. À exceção da primeira, somente será iniciada a próxima votação após a proclamação do resultado da eleição anterior;
- VI. Serão eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos; e

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

VII. Após a proclamação do resultado das eleições, o procedimento eleitoral estará encerrado.

§1º: O processo eleitoral deverá ser transparente, justo e passível de conferência posterior pelos Associados.

§2º: A votação poderá ser realizada presencialmente, com utilização de cédulas físicas ou por meio eletrônico, desde que permita aferição e posterior conferência.

§3º. Caso o número de candidatos seja igual ao de cargos disponíveis no Conselho de Diretores, hipótese em que não haverá disputa na eleição, o resultado se dará por aclamação. Nesta hipótese, dispensa-se a realização do procedimento eleitoral previsto neste artigo.

Competências e atribuições do Conselho de Diretores

Artigo 45. Compete ao Conselho de Diretores:

- I. Administrar a Associação, assegurando o cumprimento de suas finalidades e a saúde financeira da instituição, em conformidade com este Estatuto;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas legais, estatutárias e regimentais, bem como as decisões da Assembleia Geral da Associação;
- III. Assegurar o adequado controle e administração dos assuntos e dos interesses relativos à Associação;
- IV. Deliberar sobre a contratação e/ou exoneração do Superintendente da Escola mantida;
- V. Criar ou extinguir Comitês destinados à consecução das finalidades da Associação, de acordo com os interesses da instituição;
- VI. Nomear ou destituir membros de Comitês;
- VII. Processar e julgar processos disciplinares, em casos de expulsão de Associados;
- VIII. Deliberar e estabelecer o valor da anuidade escolar, pelos serviços educacionais prestados pela Escola, bem como sobre a criação e respectivo valor de taxas e/ou contribuições pagas pelos Associados à Associação;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

IX. Deliberar sobre contratos de alienação, aquisição e oneração de bens da Associação ou de prestações de serviços que, individualmente, montem em mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

X. Aprovar regimentos, documentos institucionais, orçamentos e outras providências necessárias à regulação do funcionamento da Associação.

Membros Executivos

Artigo 46. São Membros Executivos do Conselho de Diretores:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário; e
- IV. Tesoureiro.

§1º. Os Membros Executivos serão designados pelos e dentre os integrantes do Conselho de Diretores, na primeira reunião após a eleição ordinária da Associação ou sempre que necessário.

§2º. Os Membros não-Associados ou Honorários não poderão ser designados para ocuparem a vaga de Membro Executivo.

Artigo 47. O Presidente do Conselho de Diretores será preferencialmente um Associado estrangeiro, ao qual compete:

- I. Representar a Associação perante terceiros, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II. Constituir procuradores, advogados ou mandatários, outorgando-lhes poderes com fim especial, por meio de procurações específicas, com delegação de poderes;
- III. Assinar documentos e títulos relativos à aquisição ou à alienação de bens da Associação e assumir obrigações legais de qualquer natureza, desde que em conformidade com este Estatuto e com as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Diretores;
- IV. Conduzir o Conselho de Diretores e demais órgãos no desenvolvimento de planos de trabalho para cumprir a finalidade da Associação;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

V. Executar as contratações e demissões recomendadas pelo Superintendente da Escola;

VI. Emitir votos de desempates em reuniões, deliberações ou Assembleias Gerais;

VII. Convocar e presidir, quando não houver impedimentos, as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Diretores, inclusive por meio da definição da pauta ou da ordem do dia; e

VIII. Assegurar o cumprimento deste Estatuto, das decisões da Assembleia Geral, do Conselho de Diretores e dos órgãos da Associação.

Artigo 48. Compete ao Vice-Presidente:

I. Apoiar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

II. Substituir o Presidente, em todas atribuições, em caso de ausência ou impedimento; e

III. Executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente ou pelo Conselho de Diretores.

Artigo 49. Compete ao Secretário:

I. Garantir a segurança da versão original deste Estatuto, das Atas de Assembleias Gerais, das atas das reuniões do Conselho de Diretores e de outros documentos relevantes para a Associação;

II. Assegurar a regularidade e a conformidade das atas de Assembleias Gerais e de reuniões do Conselho Diretores com as normas deste Estatuto;

III. Assegurar que todas as comunicações sejam enviadas aos Associados corretamente, respeitando os prazos estabelecidos neste Estatuto;

IV. Secretariar, quando não houver impedimentos, as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Diretores; e

V. Executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho de Diretores e por seu Presidente.

Artigo 50. Compete ao Tesoureiro:

I. Fiscalizar o uso dos recursos e do patrimônio da Associação e da Escola;

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 1.622,20	RS 122,34	RS 540,23	RS 81,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

II. Presidir o Comitê Financeiro;

III. Representar a Associação e o Conselho de Diretores perante auditores independentes; e

IV. Executar outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho de Diretores e por seu Presidente.

Reunião do Conselho de Diretores

Artigo 51. O Conselho de Diretores se reunirá, pelo menos, 6 (seis) vezes ao ano.

§1º. As reuniões e respectivas deliberações poderão ocorrer na sede da Associação, virtualmente ou de forma híbrida.

§2º. Salvo decisão contrária do Presidente, o superintendente da Escola poderá participar das reuniões do Conselho de Diretores.

§3º. As reuniões do Conselho de Diretores poderão ser abertas a todos os Associados ou fechadas, a depender da deliberação de seu Presidente.

Artigo 52. Não será necessária convocação para reuniões do Conselho de Diretores que constem do calendário da Associação.

Artigo 53. As reuniões do Conselho de Diretores serão instaladas com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) membros.

§1º. Nenhum assunto será deliberado sem o voto de, pelo menos, 4 (quatro) membros do Conselho de Diretores.

§2º. Caso não haja quórum suficiente em até 30 (trinta) minutos após o horário previsto para início da reunião, esta será adiada.

Artigo 54. As deliberações do Conselho de Diretores serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes.

§1º. É vedado aos membros do Conselho de Diretores votarem em conflito de interesses com a Associação e seus órgãos.

§2º. Apurada a existência de conflito de interesses, o voto será desconsiderado pelo Conselho de Diretores.

§3º. O Conselho de Diretores é órgão colegiado, sendo vedado a seus membros manifestarem-se de forma contrária às decisões e ao entendimento da maioria.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 . Buritis . 30575-180 . Belo Horizonte . MG
Tel.: +55 31 3319-8300 . Fax: +55 31 3319-8339 . www.eabh.com.br

Artigo 55. Os trabalhos das reuniões do Conselho de Diretores serão lavrados em Ata, que será lida, aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente e Secretário do Conselho de Diretores ou por aqueles responsáveis pela condução da reunião.

Vacância e destituição de membros do Conselho de Diretores

Artigo 56. Considera-se vacante o cargo do membro do Conselho de Diretores que:

- I. falecer;
- II. não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem justa causa;
- III. deixar de ser Associado, em razão do desligamento do respectivo aluno;
- IV. não estiver apto a exercer seus direitos no âmbito da Associação;
- V. estiver inadimplente por mais de 2 (dois) meses subsequentes ou por, ao menos, 3 (três) meses dentro do mesmo ano letivo;
- VI. renunciar, expressamente e por escrito, ao mandato;
- VII. for afastado do cargo ou destituído, em Assembleia Geral.

Parágrafo único: Em caso de vacância, o Conselho de Diretores designará substituto para término do respectivo mandato, observados os limites e critérios previstos no Artigo 36.

Artigo 57. Os Associados poderão requer a destituição de membro do Conselho de Diretores, mediante solicitação escrita daqueles que representem pelo menos 30% (trinta por cento) do número total de quotas.

§1º. A solicitação escrita dos Associados deverá ser endereçada ao Presidente do Conselho de Diretores e protocolada na sede da Associação, contendo as razões para o pedido de destituição e a assinatura daqueles responsáveis pela requisição.

§2º. Caso o requerimento diga respeito à destituição do Presidente do Conselho de Diretores, o pedido será entregue e processado pelo Vice-Presidente ou por outro integrante do Conselho de Diretores.

§3º. Aquele cuja destituição foi requerida será notificado, para que apresente defesa escrita, em até 10 (dez) dias corridos, juntamente com todas as provas que entender necessárias.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 . Buritis . 30575-180 . Belo Horizonte . MG
Tel.: +55 31 3319-8300 . Fax: +55 31 3319-8339 . www.eabh.com.br

§4º. Apresentada a defesa, o Conselho de Diretores, em até 15 (quinze) dias, convocará a Assembleia Geral, para deliberar sobre o pedido de destituição.

§5º. Caso não haja convocação, qualquer um dos Associados que subscreveu a solicitação poderá convocar diretamente, em até 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo previsto no §4º, a Assembleia Geral.

Comitês

Artigo 58. Os Comitês são órgãos colegiados, que visam a especializar e otimizar a gestão em temas específicos.

§1º. Os Comitês têm função predominantemente consultiva, para apresentar possíveis ideias, projetos e soluções ao Conselho de Diretores, a quem compete tomar decisões ou estabelecer procedimentos e estratégias.

§2º. Os Comitês serão compostos por 3 (três) Associados, sendo pelo menos 1 (um) deles membro do Conselho de Diretores.

§3º. Os integrantes dos Comitês serão indicados e/ou dispensados pelos membros do Conselho de Diretores, mediante comunicação escrita.

§4º. As decisões dos Comitês serão tomadas pela maioria simples dos seus integrantes.

§5º. O Superintendente da Escola e o Presidente do Conselho de Diretores poderão participar das reuniões dos Comitês.

Artigo 59. São Comitês permanentes da Associação:

I. o Comitê de Governança;

II. o Comitê Financeiro; e

II. o Comitê de Planejamento Estratégico.

Parágrafo único: Além daqueles previstas neste artigo, o Conselho de Diretores poderá instituir, quando entender necessário, Comitês específicos temporários, visando ao cumprimento dos objetivos da Associação.

Comitê de Governança

Artigo 60. Compete ao Comitê de Governança:

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

- I. Revisar e propor melhorias em documentos institucionais, como Estatuto Social, Regimento Interno e Declaração da Comunidade da Escola.
- II. Apoiar o Conselho de Diretores na avaliação de seu funcionamento e propor critérios para composição, sucessão e capacitação de seus membros.
- III. Acompanhar e propor melhorias nos processos eleitorais, promovendo engajamento da comunidade escolar e legitimidade nas escolhas.
- IV. Identificar e mitigar riscos de governança, como conflitos de interesse, falta de transparência ou desvios estatutários.
- V. Promover a cultura associativa entre pais e responsáveis, reforçando o papel da comunidade na Escola.
- VI. Receber e examinar os pedidos de candidaturas apresentados por aqueles que desejem concorrer às eleições para o Conselho de Diretores, verificando o cumprimento dos requisitos previstos neste Estatuto e os encaminhar ao Conselho de Diretores para deliberação;
- VII. Fiscalizar o processo eleitoral, em Assembleias Gerais; e
- VIII. Processar e julgar processos disciplinares.

Parágrafo único: As decisões tomadas pela Comitê de Governança vinculam e devem ser cumpridas por todos os Associados.

Comitê Financeiro

Artigo 61. Compete ao Comitê Financeiro, sob a presidência do Tesoureiro:

- I. Revisar e monitorar o orçamento anual, acompanhando sua execução e propondo ajustes quando necessário;
- II. Analisar periodicamente os relatórios financeiros, garantindo clareza, consistência e aderência às boas práticas contábeis;
- III. Fiscalizar o uso dos recursos e do patrimônio da Associação e da Escola;
- IV. Recomendar políticas e procedimentos financeiros a serem observados no âmbito da Associação;
- V. Analisar propostas financeiras e orçamentos antes de submetê-los ao Conselho de Diretores; e

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

VI. Acompanhar e auxiliar os trabalhos dos auditores fiscais, promovendo a implementação das recomendações e a integridade financeira da Associação.

VII. Auxiliar na análise de impactos financeiros de decisões estratégicas, como expansão, contratação de serviços ou ajustes nas anuidades.

Comitê de Planejamento Estratégico

Artigo 62. Compete ao Comitê de Planejamento Estratégico:

- I. Auxiliar o Conselho de Diretores na condução de projetos e programas estratégicos da Associação; e
- II. Propor objetivos, planos e projetos estratégicos, submetendo-os à apreciação do Conselho de Diretores, para o crescimento e melhoria da Associação.
- III. Acompanhar a execução das metas estratégicas, propondo revisões e atualizações, quando necessário.
- IV. Analisar o ambiente interno e externo, identificando oportunidades, desafios e tendências relevantes para o futuro da Escola.
- V. Garantir o alinhamento entre as decisões da Associação e os objetivos estratégicos da instituição.
- VI. Promover a comunicação e o engajamento da comunidade com os objetivos estratégicos da Escola.

CAPÍTULO IV – RECURSOS E PATRIMÔNIO

Artigo 63. Constituem o patrimônio da Associação:

- I. todos os bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, que foram ou venham a ser adquiridos ou incorporados, inclusive aplicações, investimentos, depósitos bancários e outros recursos financeiros;
- II. as taxas, contribuições e todos os demais pagamentos realizados pelos Associados, inclusive as taxas de associação;
- III. recursos auferidos com a prestação de serviços a Associados ou terceiros, tais como anuidades e contribuições; e

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 1.622,20	RS 122,34	RS 540,23	RS 81,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.366,16		

IV. receitas provenientes de parcerias, contratos, convênios, locações ou outras fontes de captação de recursos; e

V. as doações ou os legados, os auxílios e subvenções recebidos de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas.

Artigo 64. O patrimônio da Associação será utilizado exclusivamente para atingir sua finalidade e deverá ser aplicado na manutenção da Associação e no desenvolvimento dos objetivos institucionais e da Escola.

§1º. É permitida a formação de reserva para investimentos futuros ou contingenciamentos contra riscos da Associação.

§2º. É vedada a realização de investimentos no exterior.

Artigo 65. A abertura e movimentação de contas bancárias, a emissão e o endosso de cheques, de ordens bancárias, de notas promissórias e de outros instrumentos negociáveis, bem como a aplicação e movimentação de investimentos, serão aprovados previamente pelo Conselho de Diretores e executados pelo Superintendente da Escola.

Artigo 66. A Associação deverá contratar auditoria externa e independente, para fiscalização e emissão de parecer acerca de suas contas.

Artigo 67. Em caso de dissolução ou extinção da Associação, todo seu patrimônio, após a quitação de dívidas e obrigações, deverá ser destinado a outra associação que tenha finalidade e/ou objetivos semelhantes àqueles previstos neste Estatuto.

Parágrafo único: A escolha prevista neste artigo será objeto de deliberação pela Assembleia Geral que aprovar a dissolução ou extinção da Associação.

CAPÍTULO V – SUPERINTENDENTE DA ESCOLA

Artigo 68. A Associação contratará o Superintendente da Escola, escolhido por deliberação do Conselho de Diretores, ao qual competirá:

- I. Conduzir e gerir os processos educacionais, institucionais e administrativos da Escola;
- II. Traçar e cumprir planejamentos estratégicos, visando à inclusão e participação de toda comunidade acadêmica na Escola;
- III. Organizar e coordenar os espaços, materiais e recursos, para promoção de atividades voltadas à educação e à vivência norte-americana (estadunidense);

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
RS 1.622,20	RS 122,34	RS 540,23	RS 81,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 2.366,16		

IV. Liderar e inspirar os funcionários e prestadores de serviços, especialmente os professores e assistentes educacionais, para formação de ambiente colaborativo e propício ao desenvolvimento das atividades da Escola;

V. Estabelecer diálogo constante e saudável com as famílias e com toda a comunidade escolar;

VI. Zelar pelo patrimônio investido no funcionamento da Escola;

VII. Coordenar a criação, revisão e aplicação de currículos e outras matrizes escolares; e

VIII. Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento do objetivo da Escola, desde que em exclusivo benefício dos alunos.

Parágrafo único: O Superintendente poderá ser exonerado do cargo, em decorrência de prévia deliberação do Conselho de Diretores.

Artigo 69. O Superintendente deverá ter proficiência em língua inglesa e reconhecida qualificação e experiência para o exercício do cargo.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 70. Todos os avisos ou comunicados serão realizados pela Associação através dos endereços, inclusive eletrônicos, constantes do cadastro dos Associados.

§1º. É responsabilidade exclusiva do Associado manter as informações atualizadas em seu cadastro.

§2º. Os avisos ou comunicados realizados através dos endereços constantes do cadastro dos Associados serão considerados como recebidos pelo destinatário.

Artigo 71. Quando não especificado de forma diversa, os prazos previstos neste Estatuto são contados em dias corridos.

Artigo 72. Nos limites de apólice de seguro em vigor, a Associação deverá indenizar os membros do Conselho de Diretores, os integrantes dos Comitês e seus funcionários por todos e quaisquer custos, prejuízos e despesas que lhe forem impostas em decorrência do exercício de suas funções e do cumprimento de seus deveres, no âmbito da Associação.

Artigo 73. Os mandatos que tiveram início antes da entrada em vigor deste Estatuto terão seu prazo estendido, até se atingir o período previsto no Artigo 37.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

ESCOLA
AMERICANA
DE BELO
HORIZONTE

THE AMERICAN
SCHOOL
OF BELO
HORIZONTE

Av. Prof. Mário Werneck, 3301 - Buritis - 30575-180 - Belo Horizonte - MG
Tel.: +55 31 3319-8300 - Fax: +55 31 3319-8339 - www.eabh.com.br

Artigo 74. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos, provisoriamente, pelo Conselho de Diretores e, de forma definitiva e posterior, pela Assembleia Geral.

Artigo 75. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir eventuais dúvidas ou litígios relacionados à Associação.

Artigo 76. Este Estatuto substitui o anterior, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG.

Artigo 77. Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após o seu arquivamento pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte – MG, ficando revogadas todas as disposições anteriores em sentido contrário.

Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral
realizada no dia 22/09/2025.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025.



Presidente do Conselho de Diretores
Ana Beatriz Rocha Oliveira Rocholi Alvarenga

Protocolo nº PR00717637 de 06/03/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 68007 em 06/03/2026 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Fundos	Condução	Outras Despesas	Total		
R\$ 1.622,20	R\$ 122,34	R\$ 540,23	R\$ 81,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.366,16		

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE

AVERBADO(A) sob o nº 408, no protocolo PR00717637, no registro 68007, no Livro A, em 06/03/2026

Belo Horizonte, 06/03/2026

Ato: 6101, Qtd: 1 | Emol: R\$ 159,51 - TFJ: R\$ 58,31 - Rec: R\$ 12,01 - ISS: R\$ 7,98 - Total: R\$ 237,81

Ato: 6701, Qtd: 1 | Emol: R\$ 45,72 - TFJ: R\$ 9,92 - Rec: R\$ 3,44 - ISS: R\$ 2,29 - Total: R\$ 61,37

Ato: 8101, Qtd: 25 | Emol: R\$ 237,50 - TFJ: R\$ 80,25 - Rec: R\$ 18,00 - ISS: R\$ 12,00 - Total: R\$ 347,75

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO DE BELO HORIZONTE

AVERBAÇÃO nº 408, no protocolo PR00717637, no registro 68007, no Livro A, Examinada, Conferida e Qualificada.

Belo Horizonte, 06/03/2026

Ato: 6601, Qtd: 1 | Emol: R\$ 26,17 - TFJ: R\$ 8,14 - Rec: R\$ 1,97 - ISS: R\$ 1,31 - Total: R\$ 37,59

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
() Eden Silva Pinto De Carvalho () Isabella Pimenta Terra Aquino

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BELO HORIZONTE - MG

SELO DE CONSULTA: JVU37905

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4656.7910.1151.3244

Quantidade de atos praticados: 28
1(6101), 25(8101), 1(6601), 1(6701)

Ato(s) Praticado(s) por: CAROLINA MALCHEH DE ANDRADE - Auxiliar de Cartório - Emol.: R\$ 504,32 - Tx.Judic.: R\$ 156,62 - Total: R\$ 660,94 - ISS: R\$ 23,58



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>